



PREFEITURA MUNICIPAL
Vargem Grande do Sul - SP
"A Pérola da Mantiqueira"

LEI N.º 4.611, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021
Projeto de Lei n.º 94/2021

Estima a Receita e fixa a Despesa do
Município de Vargem Grande do Sul
para o exercício de 2022

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Vargem Grande do Sul para o exercício de 2022, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 151.180.000,00 (Cento e cinquenta e um milhões, cento e oitenta mil reais).

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS
PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL

Art. 2º O Orçamento do Município para o exercício de 2022 estima a Receita em R\$ 151.180.000,00 (Cento e cinquenta e um milhões, cento e oitenta mil reais) e fixa a Despesa da Prefeitura Municipal em R\$ 149.044.000,00 (Cento e quarenta e nove milhões e quarenta e quatro mil reais) e a Despesa da Câmara Municipal em R\$ 2.136.000,00 (Dois milhões, cento e trinta e seis mil reais).

§ 1º A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

4 RECEITAS	151.180.000,00
4.1 RECEITAS CORRENTES	153.123.800,00
4.2 RECEITAS DE CAPITAL	000.000,00
4.7 RECEITAS CORRENTES – INTRA ORÇAMENTÁRIAS	11.270.000,00
4.9 DEDUÇÕES DE RECEITAS	<13.213.800,00
	>
SOMA	151.180.000,00
TOTAL	151.180.000,00

§ 2º A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01 - LEGISLATIVO	2.136.000,00
02 - EXECUTIVO	121.764.000,00
	0
04 – SAE – SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA ESGOTO	10.900.000,00
05 – FUPREBEN – FUNDO PREV.SERV.MUNICIPAIS DE VGSUL	16.380.000,00
SOMA	151.180.000,0
	0
TOTAL	151.180.000,0
	0

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	136.356.500,00
	0
DESPESAS DE CAPITAL	13.506.500,00
RESERVA DO RPPS	100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.217.000,00
SOMA	151.180.000,0
	0
TOTAL	151.180.000,0
	0

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

Art. 3º O Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL para o exercício de 2022 estima a RECEITA em R\$ 123.900.000,00 (Cento e vinte e três milhões e novecentos mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 121.764.000,00 (Cento e vinte e um milhões, setecentos e sessenta e quatro mil reais) e a Despesa da Câmara Municipal em R\$ 2.136.000,00 (Dois milhões, cento e trinta e seis mil reais).

§ 1º A receita será realizada mediante arrecadação de Tributos e Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos anexos, com o seguinte desdobramento:

4 RECEITAS	123.900.000,00
4.1 RECEITAS CORRENTES	137.113.800,00
4.2 RECEITAS DE CAPITAL	000.000,00
4.9 DEDUÇÕES DE RECEITAS	<13.213.800,00>
SOMA	123.900.000,00
TOTAL	123.900.000,00

§ 2º A Despesa da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei,

obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	108.128.500,0
	0
DESPESAS DE CAPITAL	12.418.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.217.000,00
SOMA	121.764.000,0
	0
TOTAL	121.764.000,0
	0

DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

Art. 4º O Orçamento da entidade CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL para o exercício de 2022 fixa as Despesas em R\$ 2.136.000,00 (Dois milhões, cento e trinta e seis mil reais).

Parágrafo único. A Despesa da entidade CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	2.116.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
SOMA	2.136.000,00
TOTAL	2.136.000,00

DO ORÇAMENTO DO SAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL

Art. 5º O Orçamento da entidade SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL para o exercício de 2022 estima a Receita em R\$ 10.900.000,00 (Dez milhões e novecentos mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 10.900.000,00 (Dez milhões e novecentos mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

§ 2º O desequilíbrio Orçamentário da Autarquia SAE, será transferido da Administração Direta para a Indireta conforme se fizer necessário.

4 RECEITAS

10.900.000,00

4.1 RECEITAS CORRENTES		10.900.000,00
	SOMA	10.900.000,00
	TOTAL	10.900.000,00

§ 3º A despesa da entidade SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza distribuída da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		9.852.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		1.048.000,00
	SOMA	10.900.000,0
		0
	TOTAL	10.900.000,0
		0

DO ORÇAMENTO DO FUPREBEN - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE VARGEM GRANDE DO SUL

Art. 6º O Orçamento da entidade FUPREBEN - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE VARGEM GRANDE DO SUL para o exercício de 2022 estima a Receita em R\$ 16.380.000,00 (Dezesseis milhões, trezentos e oitenta mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 16.380.000,00 (Dezesseis milhões, trezentos e oitenta mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de contribuições, Transferências de outras entidades na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

		16.380.000,
4 RECEITAS		00
4.1 RECEITAS CORRENTES		5.110.000,00
4.7 RECEITAS CORRENTES – INTRA ORÇAMENTÁRIAS		11.270.000,00
	SOMA	16.380.000,00
	TOTAL	16.380.000,00

§ 2º A Despesa da entidade FUPREBEN - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE VARGEM GRANDE DO SUL será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		16.260.000,0
		0
DESPESAS DE CAPITAL		20.000,00
RESERVA DO RPPS		100.000,00
	SOMA	16.380.000,0
		0
	TOTAL	16.380.000,0
		0

Art. 7º Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 8º O Executivo está autorizado, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal n.º 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento), da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;

III - superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único. Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovados no exercício.

Art. 9º As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 10. A presente lei vigorará durante o exercício de 2022, a partir de 1º de janeiro.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 17 de dezembro de 2021.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 17 de dezembro de 2021.

GUILHERME MANSARA LOPES DA SILVA

Assinando por delegação, conforme Portaria nº 18.534, de 19 de março de 2021.

